



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 3.169, de 27 de março de 2.024

Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão Municipal do Projeto Estadual do Leite “VIVA LEITE”, e dá outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto 57.225 de 11 de agosto de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros que compõe a Comissão Municipal do Projeto Estadual “VIVA LEITE”, conforme abaixo:

I- Representante da DRADS - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social:

- a) Titular: Márcia Aparecida Muzetti, RG 7.690.832;
- b) Suplente: Maria Izildinha Dias Dionízio, RG 12.515.592.

II- Representante da Prefeitura Municipal, da área da saúde:

- a) Titular: Maria do Carmo Velho, RG nº 11.885.010;
- b) Suplente: Ethiene Maria Tostes do Amaral, RG nº 40.185.688-4.

III- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Titular: Valéria Joana Henrique, RG nº 17.443.092;
- b) Suplente: Jonas Augusto Nobre, RG nº 48.941.830-2.

Parágrafo 1º - As funções de membro da Comissão Municipal não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Parágrafo 2º - A Comissão será presidida pelo Representante Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - Compete à Comissão Municipal do Projeto Estadual do Leite “VIVA LEITE”.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

I- supervisionar a execução do convênio entre o Município de Taiúva, e o Governo do Estado de São Paulo, destinado ao atendimento de crianças de 6 (seis) meses, até 6 (seis) anos de idade, através da distribuição gratuita de leite;

II- apresentar relatórios, sugestões e propostas à Coordenadora; e,

III- desempenhar outras tarefas correlatas para o pleno êxito da execução do Projeto Estadual do Leite: "VIVA LEITE".

Artigo 3º - O mandato dos membros efetivos e suplentes é de 02 (dois) anos, referente ao período de 27/03/2024 à 26/03/2026.

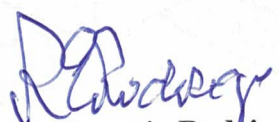
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.756, de 12/01/2021.

Taiúva, 27 de março de 2024.


Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 101, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN.